

ANEXO IX
MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA,
NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA PARA A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO
METROVIÁRIO DE PASSAGEIROS – METRÔ DE CURITIBA,
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

SÃO PAULO, 03 DE JULHO DE 2014

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	4
INFORMAÇÕES PRELIMINARES	4
PREVALÊNCIA DO EDITAL	4
PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	4
COMO ESTÁ ORGANIZADO ESTE MANUAL	5
CORRETORAS CREDENCIADAS	6
CAPÍTULO 1 ENTREGA DOS ENVELOPES	7
LOCAL, DATA E FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	7
FORMA DOS DOCUMENTOS	8
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	9
GARANTIA DE PROPOSTA	19
SESSÃO DE ABERTURA E RÚBRICA DO ENVELOPE A	19
ANÁLISE DO ENVELOPE A	20
CAPÍTULO 2 GARANTIA DE PROPOSTA	21
REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES	21
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO	23
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	23
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE SEGURO GARANTIA	24
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA	26
EXECUÇÃO	27
CAPÍTULO 3 SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	28
ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE B	28
VIVA VOZ	28
CLASSIFICAÇÃO GERAL	29
CAPÍTULO 4 SESSÃO DE ABERTURA E RUBRICA DO ENVELOPE C	30
ANÁLISE DO ENVELOPE C	30
CAPÍTULO 5 PAGAMENTO DA BM&FBOVESPA	31

ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA BM&FBOVESPA	31
ANEXO 01 CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO.....	32
ANEXO 02 COMPROMISSO DE PAGAMENTO	36
ANEXO 03 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LANCE	37

INTRODUÇÃO

Este manual possui caráter informativo e é complementar ao EDITAL. Ele apresenta as instruções sobre as etapas da LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, para selecionar a melhor proposta para a contratação de parceria público-privada.

A BM&FBOVESPA não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do MUNICÍPIO DE CURITIBA, de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou adjudicatárias do objeto da LICITAÇÃO, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Até o prazo final de esclarecimentos ao EDITAL, todos os interessados poderão esclarecer dúvidas sobre as GARANTIAS DE PROPOSTA descritas neste manual pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br. As dúvidas encaminhadas ao endereço eletrônico mencionado não se confundem com eventual impugnação ou pedido de esclarecimentos ao EDITAL.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A LICITAÇÃO será realizada com inversão de fases de habilitação e julgamento. Anteriormente à Sessão Pública da LICITAÇÃO, observada a data estabelecida no cronograma, deve ser apresentada a DOCUMENTAÇÃO da LICITANTE. Depois de realizada a Sessão Pública da LICITAÇÃO, na qual as PROPOSTAS serão classificadas, serão analisados e julgados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da LICITANTE classificada em primeiro lugar, conforme determinações do EDITAL.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste manual são as mesmas aplicadas ao EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste manual não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

COMO ESTÁ ORGANIZADO ESTE MANUAL

Corretoras Credenciadas: Detalha como deve se dar a contratação da CORRETORA CREDENCIADA pela LICITANTE.

Capítulo 1 – Entrega dos envelopes: Trata da entrega dos seguintes envelopes junto à BM&FBOVESPA: (i) Envelope de Credenciamento; (ii) Envelope A – GARANTIA DA PROPOSTA; (iii) Envelope B – PROPOSTA; (iiv) e Envelope C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Capítulo 2 – GARANTIA DE PROPOSTA: Apresenta os procedimentos necessários para o aporte junto à BM&FBOVESPA das GARANTIAS DE PROPOSTA que são aceitas.

Capítulo 3 – Sessão Pública da LICITAÇÃO: Descreve como é conduzida a Sessão Pública da LICITAÇÃO, na qual são classificadas as PROPOSTAS das LICITANTES.

Capítulo 4 – Abertura e rubrica do envelope C : Trata da abertura e rubrica do envelope C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE classificada em primeiro lugar na Sessão Pública da LICITAÇÃO.

Capítulo 5 – Pagamento da BM&FBOVESPA: Explica como deve se dar o pagamento à BM&FBOVESPA pela LICITANTE vencedora da LICITAÇÃO.

CORRETORAS CREDENCIADAS

A LICITANTE que vier a participar da LICITAÇÃO deve firmar contrato com uma CORRETORA CREDENCIADA. Além de intermediação em todos os processos junto à BM&FBOVESPA, a CORRETORA CREDENCIADA representará a LICITANTE, caso esta seja a vencedora, no ato de pagamento da remuneração devida à BM&FBOVESPA.

Somente podem representar LICITANTES sociedades corretoras autorizadas a operar na BM&FBOVESPA, nos segmentos BM&F e/ou Bovespa, conforme lista divulgada no sítio eletrônico www.bmfbovespa.com.br, pelo caminho: Participantes / Corretoras / Busca de Corretoras / Lista Completa.

Cada LICITANTE somente pode ser representada por uma única CORRETORA CREDENCIADA e cada CORRETORA CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única LICITANTE.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A LICITANTE

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a LICITANTE e a CORRETORA CREDENCIADA são apresentadas no ANEXO 01 deste manual. O contrato poderá conter cláusulas adicionais que as partes julgarem convenientes, contanto que não eximam as partes de suas obrigações descritas no EDITAL e seus ANEXOS.

Em caso de CONSÓRCIO, deve constar no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de SPE, descrito no item 6.5, do EDITAL, a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO. Esta deve firmar o contrato com a CORRETORA CREDENCIADA.

Deve ser encaminhada à BM&FBOVESPA, como parte do envelope de credenciamento, cópia autenticada deste contrato, devidamente assinado pelas partes e testemunhas e com as firmas dos signatários reconhecidas, bem como as comprovações dos poderes dos seus signatários.

COMPROMISSO DE PAGAMENTO À BM&FBOVESPA

A CORRETORA CREDENCIADA que representar uma LICITANTE junto à BM&FBOVESPA para a LICITAÇÃO deve enviar documento em que manifeste formalmente seu compromisso de pagamento à BM&FBOVESPA, conforme item 9.1 do EDITAL. O modelo deste documento é apresentado no ANEXO 02 deste manual, e deve ser entregue em conjunto com os demais documentos do envelope de credenciamento. O documento deve ser assinado, com firma reconhecida, por representante(s) da CORRETORA CREDENCIADA que comprovadamente tenha(m) poderes para tanto, e por duas testemunhas.

CAPÍTULO 1

ENTREGA DOS ENVELOPES

Nos termos do item 9 do EDITAL, devem ser entregues 4 (quatro) envelopes de documentos:

- **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO;**
- **ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA;**
- **ENVELOPE B – PROPOSTA; e**
- **ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Todos os envelopes devem ser entregues em 2 (duas) vias, conforme explicado no item “FORMA DOS DOCUMENTOS” abaixo.

LOCAL, DATA E FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Todos os envelopes referidos acima deverão ser entregues presencialmente na BM&FBOVESPA, pelos representantes das CORRETORAS CREDENCIADAS das LICITANTES, na data prevista no cronograma, ou seja, das 9h às 12h do dia 25 de agosto de 2014.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

BM&FBOVESPA
Rua XV de Novembro, nº 275
Centro, São Paulo, SP, Brasil

Deverão ser respeitadas as atribuições de poder que cada CORRETORA CREDENCIADA delimitou aos seus membros para que o representante da CORRETORA CREDENCIADA possa atuar em seu nome no processo.

O representante da CORRETORA CREDENCIADA poderá ser pessoa que já tenha poderes para atuar junto à BM&FBOVESPA em processos do gênero, mas deve se atentar para a eventual necessidade de assinaturas conjuntas de duas ou mais pessoas. Ele poderá atuar de forma isolada, desde que definido em procuração especialmente outorgada para tal fim e entregue no envelope.

No momento da apresentação dos documentos, a CORRETORA CREDENCIADA deve assinar juntamente com a BM&FBOVESPA o protocolo de recebimento.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em forma legível, conforme item 9.11 do EDITAL;
- Sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, conforme item 9.11 do EDITAL;
- Em língua portuguesa. Documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente certificados pelo notário público do país de origem, se houver, e autenticados pelo Consulado do país de origem, conforme item 9.8 do EDITAL;
- Com todas as páginas numeradas sequencialmente, da primeira à última folha de cada via individualmente, de forma que o número da última folha reflita a quantidade total de folhas da via, conforme item 9.11 do EDITAL;
- Com todas as folhas rubricadas por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE, conforme item 9.11 do EDITAL;
- Em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial na 1ª via, exceto a GARANTIA DE PROPOSTA nas modalidades de fiança bancária ou apólice de seguro que deve estar em suas vias originais na 1ª via do envelope A, conforme itens 9.3 e 9.4 do EDITAL;
- No caso de documentos elaborados pela própria LICITANTE, estes deverão ser necessariamente entregues em seu formato original, conforme item 9.10 do EDITAL;
- Seguindo os modelos constantes nos ANEXOS do EDITAL, caso existam; e
- Com prazo de validade em vigor na data de entrega. Em caso de documentos que não possuam validade neles inscritas ou descritas por lei, são considerados válidos se tiverem sido emitidos até 03 (três) meses antes da data para entrega dos envelopes, conforme item 15.2 do EDITAL.

Todos os envelopes devem ser apresentados:

- Em 2 (duas) vias idênticas, de forma que haja 2 (duas) vias do envelope de credenciamento, 2 (duas) vias do envelope A, 2 (duas) vias do envelope B e 2 (duas) vias do envelope C, conforme item 9.1 do EDITAL. Uma via de cada envelope será arquivada na BM&FBOVESPA;
- Opacos, fechados e lacrados, conforme item 9.2 do EDITAL;

- Com rubrica, data e hora de próprio punho do REPRESENTANTE CREDENCIADO sobre o lacre, conforme item 9.2 do EDITAL; e
- Com identificação no exterior, devidamente preenchida conforme modelo a seguir:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 010/2014

[NOME DO ENVELOPE]

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER].

[NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)].

[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU INTEGRANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO].

DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO [•]/[•]/2014.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos devem ser apresentados em cada um dos envelopes conforme exigido pelo EDITAL. Deve-se atentar para que cada envelope contenha os documentos corretos, uma vez que serão abertos em momentos distintos ao longo do processo.

Os documentos devem estar dispostos conforme descritos nas tabelas. Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de LICITANTES, além daqueles específicos para cada tipo.

TODOS OS TIPOS DE LICITANTES:

	ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	ENVELOPE A - GARANTIA DE PROPOSTA	ENVELOPE B - PROPOSTA	ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TODAS AS LICITANTES	Comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Item 10.1 do EDITAL.	Comprovante da transferência dos títulos; Comprovante do depósito em dinheiro; Apólice do Seguro-Garantia; ou Instrumento de fiança. Item 11 do EDITAL.	PROPOSTA indicando a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, mediante Anexo VIII do EDITAL. Item 12 do EDITAL.	Certidão atualizada expedida pelo registro empresarial ou cartório competente. Item 13, I, a do EDITAL.
	Contrato de intermediação entre CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, mediante Anexo 01 do manual; e Comprovação de poderes dos signatários. Item 9.1 do EDITAL.			Ato constitutivo, Estatuto, e/ou Contrato Social em vigor, registrado(s), e ata de eleição da última diretoria, se aplicável. Itens 13, I, b, c, d, e, f do EDITAL.
	Compromisso de pagamento à BM&FBOVESPA, mediante Anexo 02 do manual. Item 9.1 do EDITAL.			Detalhamento se o CONTRATO será executado a sede ou a filial. Item 13, I, i do EDITAL.

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	ENVELOPE A - GARANTIA DE PROPOSTA	ENVELOPE B - PROPOSTA	ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<p>Declaração da LICITANTE de ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos, e de ter levado em consideração na formulação de sua proposta os riscos do negócio, mediante Anexo VIII do EDITAL. Item 9.1 do EDITAL.</p>			<p>Comprovação de inscrição no CNPJ/MF. Item 13, II, a do EDITAL.</p>
<p>Declaração de conformidade com a legislação que regula patentes, marcas e direitos autorais, mediante Anexo VIII do EDITAL. Item 9.1 do EDITAL.</p>			<p>Comprovação de inscrição perante as fazendas municipal e estadual da sede da LICITANTE. Item 13, II, b do EDITAL.</p>
			<p>Comprovação de regularidade fiscal e de débitos, conjunta da RFB e PGFN, perante as fazendas municipal e estadual da sede da LICITANTE. Item 13, II, c do EDITAL.</p>
			<p>Comprovação de regularidade com a Previdência Social - CND. Item 13, II, d do EDITAL.</p>

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	ENVELOPE A - GARANTIA DE PROPOSTA	ENVELOPE B - PROPOSTA	ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
			<p>Comprovação de regularidade com o FGTS. Item 13, II, e do EDITAL.</p>
			<p>Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT. Item 13, II, f do EDITAL.</p>
			<p>Comprovação de habilitação técnica mediante documentos do item 13, III do EDITAL.</p>
			<p>Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados, e com demais exigências do item. Item 13, IV, a do EDITAL.</p>
			<p>Comprovação de valor do patrimônio líquido mínimo de R\$ 450.000.000,00. Item 13, IV, b do EDITAL.</p>

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	ENVELOPE A - GARANTIA DE PROPOSTA	ENVELOPE B - PROPOSTA	ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
			<p>Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial e extrajudicial do Distribuidor da sede da LICITANTE. Item 13, IV, c do EDITAL.</p> <p>Carta de instituição ou entidade financeira atestando viabilidade financeira e exequibilidade, mediante Anexo VIII do EDITAL; e Comprovação dos poderes dos signatários. Item 13, V, a do EDITAL.</p> <p>Declaração de compromisso de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, mediante Anexo VIII do EDITAL. Item 13, V, b do EDITAL.</p> <p>Declaração de não ocupação de cargo público vinculado ao MUNICÍPIO DE CURITIBA, mediante Anexo VIII do EDITAL. Item 13, V, c do EDITAL.</p>

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	ENVELOPE A - GARANTIA DE PROPOSTA	ENVELOPE B - PROPOSTA	ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
			Declaração de inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, mediante Anexo VIII do EDITAL. Item 13, V, d do EDITAL.

LICITANTES EM CONSÓRCIO

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que estejam em CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos:

	ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	ENVELOPE A - GARANTIA DE PROPOSTA	ENVELOPE B - PROPOSTA	ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTES EM CONSÓRCIO	Comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, outorgado pela empresa líder; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Item 10.1 do EDITAL.			Comprovação de valor do patrimônio líquido mínimo, pelo somatório de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do CONSÓRCIO, de R\$ 450.000.000,00, acrescido de 30%, conforme especificações do item 13, IV, b, do EDITAL.
	Procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Item 10.1 do EDITAL.			Termo de compromisso de constituição do Consórcio e da SPE com conteúdo mínimo. Item 13, V, h do EDITAL.

LICITANTES ESTRANGEIRAS

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam estrangeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

	ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	ENVELOPE A - GARANTIA DE PROPOSTA	ENVELOPE B - PROPOSTA	ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTES ESTRANGEIRA	Comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, mediante; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Item 10.1 do EDITAL.			Decreto e ato de registro de autorização para seu funcionamento, se aplicável. Item 13, I, e do EDITAL.
	Declaração de submissão à Legislação Brasileira, especialmente ao Decreto Federal nº 7888/2013 e Portaria Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) nº 131/2013, quando for o caso, mediante Anexo VIII do EDITAL. Item 9.1 do EDITAL.			Declaração de inexistência de documentos equivalentes no país de origem, se aplicável. Item 14 do EDITAL.

Os documentos de licitantes estrangeiras deverão atentar-se ao cumprimento dos itens 9.13, 9.15, 14.1, 14.2 e 14.3 do EDITAL.

LICITANTES PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam entidades de previdência complementar aberta ou fechada deverão apresentar os seguintes documentos:

	ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	ENVELOPE A - GARANTIA DE PROPOSTA	ENVELOPE B - PROPOSTA	ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTES PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR				Comprovante de autorização da constituição e funcionamento como entidade de previdência pela entidade reguladora do setor. Item 13, I, g do EDITAL.
				Comprovação de valor do patrimônio líquido mínimo de R\$ 450.000.000,00, através do somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos. Item 13, IV, b do EDITAL.
				Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador competente. Item 13, V, f do EDITAL.

LICITANTES FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	ENVELOPE A - GARANTIA DE PROPOSTA	ENVELOPE B - PROPOSTA	ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTES FUNDO DE INVESTIMENTO				Comprovação de registro do fundo na CVM. Item 13, I, f do EDITAL.
				Ato constitutivo; e Última alteração, arquivadas. Item 13, I, f do EDITAL.
				Regulamento do fundo; e Posteriores alterações, se aplicável; e Comprovação de registro no Registro de Títulos e Documentos. Item 13, I, f do EDITAL.
				Comprovação de registro do administrador e gestor, se aplicável, perante a CVM. Item 13, I, f do EDITAL.
				Comprovação de que o fundo está autorizado pelos cotistas a participar da LICITAÇÃO. Item 13, I, f do EDITAL.

LICITANTES INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam instituições financeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

	ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	ENVELOPE A - GARANTIA DE PROPOSTA	ENVELOPE B - PROPOSTA	ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTES INSTITUIÇÃO FINANCEIRA				Comprovante de autorização como instituição financeira pela entidade reguladora do setor. Item 13, I, h do EDITAL.

GARANTIA DE PROPOSTA

Conforme supracitado, o envelope A da documentação deve trazer a GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade escolhida pela LICITANTE dentre aquelas possíveis segundo o EDITAL. As orientações quanto ao aporte de GARANTIAS DE PROPOSTA são apresentadas no capítulo 2 deste manual.

SESSÃO DE ABERTURA E RÚBRICA DO ENVELOPE A

A sessão de abertura e rubrica do envelope A ocorrerá, após o recebimento dos envelopes, dia 25 de agosto de 2014 na BM&FBOVESPA, à Rua XV de Novembro, 275, 1º andar, Centro, São Paulo, SP.

As LICITANTES e suas respectivas CORRETORAS CREDENCIADAS deverão se identificar ao acessar o ambiente desta sessão.

A sessão de abertura e rubrica do envelope A divulga as LICITANTES que protocolaram a entrega dos documentos exigidos pelo EDITAL. Nela, também é aberto publicamente o envelope A de cada uma das LICITANTES.

Todas as LICITANTES com documentos entregues podem, através de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, neste momento, rubricar as vias de toda a documentação constante dos envelopes A de todas as LICITANTES participantes.

A sessão de abertura e rubrica do envelope A será conduzida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com apoio da BM&FBOVESPA.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO e a BM&FBOVESPA não procederão à análise de nenhum dos documentos entregues e abertos no momento desta sessão pública. Os envelopes B e C não serão abertos nesse momento.

ANÁLISE DO ENVELOPE A

Passadas as etapas anteriores, ocorrerá a análise do envelope A.

A análise e a manutenção das GARANTIAS DE PROPOSTA serão realizadas em conjunto pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pela BM&FBOVESPA, mas a decisão compete apenas e tão somente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

O resultado da análise das garantias não aceitas será divulgado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO 2

GARANTIA DE PROPOSTA

A GARANTIA DE PROPOSTA deve fazer parte da documentação apresentada no envelope A, sendo que, na primeira via, deve ser apresentada em seu formato original.

Conforme definido pelo item 11.1 do EDITAL, as LICITANTES interessadas em participar do certame devem aportar garantias no valor mínimo de 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- **Caução em Dinheiro:** Depósito em favor do Município de Curitiba, e apresentação do comprovante no envelope A;
- **Seguro Garantia:** Apólice emitida por entidade capacitada e segundo os critérios estabelecidos no modelo do ANEXO VIII do EDITAL;
- **Fiança Bancária:** Carta de fiança emitida por entidade capacitada segundo os critérios estabelecidos no modelo do ANEXO VIII do EDITAL;
- **Títulos da Dívida Pública:** Aporte eletrônico por intermédio do agente de custódia responsável pelos títulos da LICITANTE, segundo procedimentos específicos descritos abaixo.

Conforme itens 11.09 e 11.10 do EDITAL, no caso de participação em CONSÓRCIO, as consorciadas poderão optar individualmente por suas modalidades de GARANTIA DE PROPOSTA.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

Sempre que houver necessidade, a BM&FBOVESPA contatará a CORRETORA CREDENCIADA para assuntos relacionados à GARANTIA DE PROPOSTA. Esta, por sua vez deve comunicar-se com a LICITANTE.

As LICITANTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventuais garantias depositadas junto a BM&FBOVESPA para outras operações dessas CORRETORAS CREDENCIADAS não integram as garantias da LICITAÇÃO.

A BM&FBOVESPA somente efetuará qualquer movimentação das GARANTIAS DE PROPOSTA depositadas com ordem expressa e formal da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

MOEDA

As GARANTIAS DE PROPOSTA devem ser emitidas em moeda corrente nacional (Real).

SUBSTITUIÇÃO

É vedada qualquer modificação nos termos e condições das GARANTIAS DE PROPOSTA, exceto mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

PRAZO

A GARANTIA DE PROPOSTA deve vigorar pelo prazo igual ou maior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data para recebimento dos envelopes, ou seja, deve vigorar no mínimo até 25 de março de 2015, inclusive.

Se necessário, a LICITANTE deve prorrogar o prazo da GARANTIA DE PROPOSTA em até 10 (dez) dias antes do seu vencimento.

VALORAÇÃO

Conforme item 11.13 do EDITAL, a cada renovação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) pelo período compreendido entre a data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

A valoração das garantias estabelecidas com base em seu depósito poderá ser revista pela BM&FBOVESPA, caso entenda que quaisquer destas garantias sofreram ou estão por sofrer uma deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a BM&FBOVESPA informará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que estabelecerá um prazo para que a LICITANTE promova reforço ou a substituição da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

DEVOLUÇÃO

As garantias aportadas serão devolvidas em até 30 (trinta) dias:

- após a assinatura do CONTRATO; e
- após a revogação ou anulação da LICITAÇÃO, se for o caso.

A devolução ocorrerá também por intermédio da CORRETORA CREDENCIADA que a representou.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO

A LICITANTE que optar por apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em dinheiro, não efetuará o aporte junto à BM&FBOVESPA.

Conforme orientações do item 11.4 do EDITAL, a GARANTIA DE PROPOSTA em dinheiro deverá ser depositada em favor do Município de Curitiba, na conta corrente 9705-5, agência 3793-1, Banco do Brasil – Nome PPP METRO GARANTIA, devendo o comprovante ser apresentado quando da entrega dos envelopes.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

As LICITANTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela BM&FBOVESPA naquele Sistema.

Títulos aceitos:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C);
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis, sob a guarda da BM&FBOVESPA, naquele sistema, até às 12h do dia 25 agosto de 2014.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos transferidos para a conta de garantia da BM&FBOVESPA serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela BM&FBOVESPA. Casos omissos serão tratados diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. A BM&FBOVESPA poderá informar a comissão, a qualquer momento sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

BLOQUEIO DOS TÍTULOS

O bloqueio escritural de Títulos Públicos Federais será feito mediante a seguinte rotina:

- A LICITANTE solicitará à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a BM&FBOVESPA.
- Os títulos devem ser transferidos através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a execução do comando de Transferência.
- A CORRETORA CREDENCIADA enviará para a BM&FBOVESPA as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A BM&FBOVESPA providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para poder confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a BM&FBOVESPA registrará a transferência no Sistema de Garantias da BM&FBOVESPA (CGA). As Corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <http://www2.cblicnet.com.br/CGA/>.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE SEGURO GARANTIA

Serão aceitos seguros garantia emitidos a favor das LICITANTES por Instituições Seguradoras, desde que a apólice correspondente indique o MUNICÍPIO DE CURITIBA como beneficiário, sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO VIII do EDITAL e não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades.

DOCUMENTAÇÃO

Para comprovação dos poderes dos signatários das apólices, as LICITANTES deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem e estão com o seu cadastro atualizado na BM&FBOVESPA não precisam enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese da instituição emissora da GARANTIA DE PROPOSTA não estar cadastrada ou seu cadastro estar desatualizado, deve enviar em até 10 dias úteis antes da data para recebimento dos envelopes os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social/Contrato social vigente;
- ii) Atas de Eleição da diretoria vigente;
- iii) Procurações para validação, nas quais deve constar explicitamente a autorização para assinatura/emissão de seguros/cartas de fiança, conforme o caso.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada aos cuidados da Coordenadoria de Processos Licitatórios no endereço:

BM&FBOVESPA
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Não é aceita a entrega dos documentos societários na data para recebimento dos envelopes, tampouco são considerados válidos os que tiverem sido incluídos nos envelopes.

CONSÓRCIOS

Em caso de CONSÓRCIO, o seguro-garantia poderá ser apresentado:

- em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao CONSÓRCIO; ou
- em apólices de seguro distintas em nome de cada uma das consorciadas.

Em todos os casos o nome do CONSÓRCIO e a designação de seus membros, com percentuais de participação, devem constar na descrição da apólice.

Não serão aceitas apólices em nome de CONSÓRCIOS que não estejam juridicamente constituídos.

FORMA

A forma e o conteúdo da apólice de seguro-garantia deverão observar as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda e o conteúdo mínimo estabelecido no ANEXO VIII do EDITAL. No entanto, poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela BM&FBOVESPA e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O depósito de seguro-garantia será feito mediante a seguinte rotina:

- A LICITANTE solicitará à instituição seguradora de sua preferência, observados os critérios estipulados no EDITAL, a emissão de apólice de seguro-garantia;
- A CORRETORA CREDENCIADA entregará à BM&FBOVESPA, no envelope A, a apólice do seguro-garantia, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do segurador reconhecida ou possuir certificação digital.
- A BM&FBOVESPA verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA

Serão aceitas cartas de fiança bancária emitidas em favor das LICITANTES por bancos comerciais, de investimento e múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, redigidas de acordo com as exigências estabelecidas no ANEXO VIII do EDITAL.

DOCUMENTAÇÃO

Para comprovação dos poderes dos signatários da carta de fiança, as LICITANTES deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na BM&FBOVESPA não precisam enviar os documentos comprobatórios de representação. Na hipótese de a instituição emissora da GARANTIA DE PROPOSTA não estar cadastrada ou seu cadastro estar desatualizado, deve enviar em até 10 dias úteis antes da data para recebimento dos envelopes os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social/Contrato social vigente;
- ii) Atas de Eleição da diretoria vigente;
- iii) Procurações para validação, nas quais deve constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de cartas de fiança.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada aos cuidados da Coordenadoria de Processos Licitatórios no endereço:

BM&FBOVESPA
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Não será aceita a entrega dos documentos societários na data para recebimento dos envelopes, tampouco serão considerados válidos aqueles que tiverem sido incluídos nos envelopes.

CONSÓRCIOS

Se a LICITANTE estiver em CONSÓRCIO, a carta de fiança poderá ser apresentada:

- em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao CONSÓRCIO; ou
- em cartas de fiança distintas em nome de cada uma das consorciadas.

Em todos os casos o nome do CONSÓRCIO e a designação de seus membros, com percentuais de participação, devem constar na descrição da carta de fiança.

Em hipótese alguma serão aceitas cartas de fiança em nome de CONSÓRCIOS que não estejam juridicamente constituídos.

LIMITES

As instituições fiadoras deverão observar as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

FORMA

A forma e o conteúdo das cartas de fiança deverão obedecer às exigências do ANEXO VIII do EDITAL, mas poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela BM&FBOVESPA e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O depósito de carta de fiança será feito mediante a seguinte rotina:

- A LICITANTE solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de carta de fiança, observando as exigências do ANEXO VIII do EDITAL;
- A CORRETORA CREDENCIADA entregará à BM&FBOVESPA, dentro do envelope A, a via original da fiança-bancária, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do fiador reconhecida(s);
- A BM&FBOVESPA fará pedido de verificação de autenticidade da carta de fiança apresentada por meio de consulta ao sistema EMVIA;
- A BM&FBOVESPA verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA, com apoio operacional da BM&FBOVESPA, nas hipóteses aventadas no item 11.15 do EDITAL. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar as GARANTIAS DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no EDITAL.

A caracterização da hipótese de execução da GARANTIA DE PROPOSTA se dará mediante processo administrativo, sendo assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, conforme o disposto no Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO 3

SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

As LICITANTES serão representadas na Sessão Pública da LICITAÇÃO necessariamente por CORRETORAS CREDENCIADAS.

Os procedimentos da Sessão Pública da LICITAÇÃO serão conduzidos pela BM&FBOVESPA em suas dependências, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e segundo os ditames do EDITAL. As decisões tomadas na Sessão Pública da LICITAÇÃO competem tão somente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

O diretor da Sessão Pública da LICITAÇÃO a iniciará oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do processo. Em seguida, solicitará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO os envelopes B - PROPOSTA de cada LICITANTE que teve seus documentos do envelope A aceitos. O envelope B será considerado válido se atender à totalidade de exigência as estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL.

As propostas serão disponibilizadas em ordem crescente de valores de TARIFA DE REMUNERAÇÃO, conforme estabelece o item 16.11 do EDITAL. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar a menor TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE B

O diretor procederá à abertura dos envelopes. A cada envelope aberto, o diretor lerá ao público o valor do lance ofertado pela LICITANTE. Feita a leitura, essas informações serão inseridas no sistema da BM&FBOVESPA.

VIVA VOZ

Somente poderão participar dos lances à viva voz LICITANTES aptas cuja TARIFA DE REMUNERAÇÃO da PROPOSTA for igual ou até 10% (dez por cento) maior que o valor em primeiro lugar na classificação das PROPOSTAS.

Os lances à viva voz são declarados somente pelas CORRETORAS CREDENCIADAS.

Em caso de empate, o critério para determinar quem irá realizar o primeiro lance será sorteio, cabendo ao primeiro LICITANTE sorteado realizar o primeiro lance.

Somente poderão ser ofertados lances inferiores ao menor valor de TARIFA DE REMUNERAÇÃO observado até o momento de oferta do lance.

Conforme item 16.19 do EDITAL, os lances e suas variações são dados em intervalos livres, podendo no transcurso o diretor da sessão, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, estabelecer um intervalo ou alterá-lo, para menos ou para mais, se julgar tal providência necessária para o bom andamento da sessão.

Cada lance é reputado como uma oferta firme, obrigando os LICITANTES a honrá-lo incondicionalmente, no caso de ser declarado vencedor.

Quando não houver mais interesse dos LICITANTES em proferir novos lances à viva voz, o diretor da sessão declara essa encerrada e será considerado vencedor o LICITANTE que apresentou o menor valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO dentre todos.

A LICITANTE vencedora deverá ratificar a sua proposta, imediatamente após o termino da Sessão Pública da LICITAÇÃO, mediante assinatura de Termo de Ratificação de Lance contendo o lance vencedor, produzido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO 03 deste manual.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Uma vez encerrada a Sessão Pública da LICITAÇÃO, será divulgada classificação das propostas.

CAPÍTULO 4

SESSÃO DE ABERTURA E RUBRICA DO ENVELOPE C

A sessão de abertura e rubrica do envelope C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorre em data posterior à Sessão Pública da LICITAÇÃO, prevista no cronograma. Será realizada nas dependências da BM&FBOVESPA, à Rua XV de Novembro, 275, 1º andar, Centro, São Paulo, SP.

Os LICITANTES e suas respectivas CORRETORAS CREDENCIADAS deverão se identificar ao acessar o ambiente desta sessão.

Na sessão, é aberto e rubricado o envelope C do LICITANTE classificado em primeiro lugar no resultado da Sessão Pública da LICITAÇÃO.

Os LICITANTES podem, através de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, neste momento, rubricar as vias de toda a documentação constante neste envelope C.

A sessão de abertura e rubrica do envelope C será conduzida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com apoio BM&FBOVESPA.

ANÁLISE DO ENVELOPE C

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e a BM&FBOVESPA não procederão à análise de nenhum dos documentos no momento desta sessão.

Somente após finalizada essa sessão, e dispensadas as presentes LICITANTES, ocorre a análise dos documentos do envelope C, conforme o item 16.29 e subsequentes do EDITAL.

CAPÍTULO 5

PAGAMENTO DA BM&FBOVESPA

ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA BM&FBOVESPA

Após a publicação do ato de homologação do resultado da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora deve pagar o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a título de remuneração da BM&FBOVESPA.

Dentro do prazo estabelecido, a BM&FBOVESPA emitirá boleto de cobrança bancária contra a CORRETORA CREDENCIADA que representou a LICITANTE vencedora. A LICITANTE deve transferir os recursos à CORRETORA CREDENCIADA e esta efetuará o pagamento à BM&FBOVESPA.

Quando for confirmado o recebimento dos recursos, a BM&FBOVESPA emitirá uma declaração confirmando o pagamento pela LICITANTE vencedora para que esta a apresente ao MUNICÍPIO DE CURITIBA para assinatura do CONTRATO, conforme item 19.1.g do EDITAL.

ANEXO 01

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO

Contrato de Intermediação entre Corretora Credenciada e Licitante

[local], [●] de [●] de 2014.

Ref.: EDITAL n° 010/2014 para LICITAÇÃO da Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Patrocinada para a prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Metroviário de Passageiros – Metrô de Curitiba, localizado no MUNICÍPIO DE CURITIBA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Sociedade Corretora, [denominação social] tendo sede social à [sede social], estabelecida nesta cidade de [cidade e estado], CNPJ no [CNPJ], neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), infra-assinado(s), doravante designada de CORRETORA CREDENCIADA, e o(s) [cliente(s)], devidamente inscrito(s) nos termos do Manual de Instruções do Procedimento Licitatório doravante designado(s) de LICITANTE, têm como justo e acordado o presente contrato de intermediação para representação da LICITANTE nos atos relacionados à sua participação na LICITAÇÃO, bem como o bloqueio e execução de garantias pela BM&FBOVESPA, por conta e ordem do MUNICÍPIO DE CURITIBA, nos termos do Manual de Instruções do Procedimento Licitatório e nas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. A CORRETORA CREDENCIADA obriga-se, de forma exclusiva, a entregar e executar, por conta e ordem da LICITANTE, todos os documentos e os lances que forem transmitidos por estas, na LICITAÇÃO, observada a forma prevista no EDITAL e no Manual de Instruções do Procedimento Licitatório.

1.1. A LICITANTE reconhece plenamente seu compromisso de observar as obrigações especiais dispostas no EDITAL n° 010/2014, atendendo aos seus prazos, formas e condições que lhe serão peculiares.

2. A LICITANTE declara conhecer e acatar sem ressalvas, todos os atos normativos expedidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE CURITIBA, os termos e condições do EDITAL n° 010/2014, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em cumprimento ao EDITAL n° 010/2014, inclusive o Manual de Instruções do Procedimento Licitatório, a fim de tornar possível o cumprimento deste Contrato, com a plena liquidação das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO.

2.1. Fica ressalvado, assim, que os atos normativos e documentos mencionados neste item 2, passam, para todos os fins, a fazer parte integrante deste Contrato, adotando-se-lhes os

mesmos significados das expressões enumeradas no EDITAL nº 010/2014 e no Manual de Instruções do Procedimento Licitatório.

2.2. A LICITANTE declara, igualmente, estar ciente de que o cronograma, as normas e os procedimentos da LICITAÇÃO, inclusive suas condições, estão sujeitos a alterações emanadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE CURITIBA, inclusive por intermédio da BM&FBOVESPA. Assim, toda e qualquer alteração que vier a ocorrer naquelas normas será comunicada pela CORRETORA CREDENCIADA à LICITANTE, passando para todos os fins a fazer parte integrante deste Contrato, e aplicando-se-lhe, automaticamente, suas disposições aos procedimentos da LICITAÇÃO e à sua liquidação.

3. A LICITANTE se compromete a entregar à CORRETORA CREDENCIADA, até a data prevista no cronograma da LICITAÇÃO, os ativos aceitos como meios de pagamento e/ou garantias necessários à LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL nº 010/2014 e do Manual de Instruções do Procedimento Licitatório, bem como os documentos comprobatórios da disponibilidade para imediata liberação destes diversos ativos e garantias.

4. A LICITANTE autoriza, desde já, a execução dos valores e ativos aceitos como garantia constantes do Manual de Instruções do Procedimento Licitatório de acordo com as condições de utilização dos aludidos ativos previstos no EDITAL nº 010/2014. A BM&FBOVESPA, por conta e ordem do MUNICÍPIO DE CURITIBA e por força da presente e expressa autorização, poderá proceder à execução das garantias depositadas de acordo com o disposto no EDITAL e no Manual de Instruções do Procedimento Licitatório. A execução de tais garantias será feita mediante a alienação e/ou prática de qualquer outro ato, sob a forma e pelo modo inclusive extrajudicial, que, a critério do MUNICÍPIO DE CURITIBA, for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários à boa liquidação da LICITAÇÃO.

4.1. Na hipótese de, na data prevista, a LICITANTE deixar de assinar o CONTRATO de Concessão, esta perderá a GARANTIA DE PROPOSTA em favor do MUNICÍPIO DE CURITIBA, de acordo com o disposto no item 11.15 do EDITAL nº 010/2014.

4.2. A taxa de corretagem percebida pela CORRETORA CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].

4.3 Adicionalmente à taxa de corretagem, a LICITANTE se obriga a transferir em tempo hábil para a CORRETORA CREDENCIADA o valor referente do pagamento à BM&FBOVESPA o qual deverá ser impreterivelmente quitado na data estipulada, conforme Compromisso de Pagamento da BM&FBOVESPA firmado pela CORRETORA CREDENCIADA.

5. A CORRETORA CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da LICITANTE, ou dos que integrarem o CONSÓRCIO que constitui a LICITANTE, na lista de habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

6. A LICITANTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à CORRETORA CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a BM&FBOVESPA, demais LICITANTES na LICITAÇÃO, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem for realizada na forma deste Contrato, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da LICITANTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização das garantias a serem entregues à BM&FBOVESPA, nos termos do EDITAL e do Manual de Instruções do Procedimento Licitatório, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à BM&FBOVESPA idênticos poderes auferidos à CORRETORA CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem do MUNICÍPIO DE CURITIBA, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do Manual de Instruções do Procedimento Licitatório.

7. Observada a disposição contida no item 7.1, o presente Contrato permanecerá em vigor até (i) um dia útil após a LICITAÇÃO caso a(s) LICITANTE(S) não seja(m) vencedor(as) da LICITAÇÃO, de acordo com o EDITAL nº 010/2014 e com o Manual de Instruções do Procedimento Licitatório; (ii) a comunicação de liberação de garantias por parte do MUNICÍPIO DE CURITIBA à BM&FBOVESPA. Entretanto, fica desde já avençado que este Contrato permanecerá em vigor, independentemente das disposições contidas nos itens (i) e (ii) até que sejam efetuados os pagamentos à BM&FBOVESPA.

7.1. Qualquer das partes poderá, entretanto, rescindir este Contrato até 72 (setenta e duas) horas precedentes à data da Sessão Pública da LICITAÇÃO, resguardando-se como válido e produzindo todos os seus efeitos, todas as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

8. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

9. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes.

10. A CORRETORA CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à LICITANTE, apenas revelando-as à BM&FBOVESPA, ao MUNICÍPIO DE CURITIBA e à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma e para os fins deste Contrato.

11. A LICITANTE se compromete a manifestar expressamente à CORRETORA CREDENCIADA a ocorrência de qualquer alteração na identificação ou informações, para o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à BM&FBOVESPA, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e à MUNICÍPIO DE CURITIBA.

12. Aplicam-se, subsidiariamente às operações objeto deste Contrato, as normas e procedimentos da BM&FBOVESPA relativas a licitação de ações em geral, quando não disciplinado expressamente nos instrumentos de que trata o item 2 deste Contrato.

13. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da CORRETORA CREDENCIADA, quando autora da ação, de interpô-la no domicílio da LICITANTE, se este for diverso do dela.

14. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela BM&FBOVESPA, ouvida a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da LICITAÇÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinatura(s) do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) com firma(s) reconhecida(s).

[Nome(s) do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]
[Nome completo da LICITANTE]

Assinatura(s) do(s) representante(s) da CORRETORA CREDENCIADA com firma(s) reconhecida(s).

[Nome(s) do(s) representante(s) da CORRETORA CREDENCIADA]
[Nome completo da CORRETORA CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO 02

COMPROMISSO DE PAGAMENTO

Compromisso de Pagamento à BM&FBOVESPA

[local], [●] de [●] de 2014.

À BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Rua XV de Novembro, nº 275
Centro, São Paulo, São Paulo, Brasil , CEP 01013-906

Ref.: EDITAL nº 010/2014 para LICITAÇÃO da Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Patrocinada para a prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Metroviário de Passageiros – Metrô de Curitiba, localizado no MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para manifestar-lhes formalmente o compromisso de pagamento à BM&FBOVESPA em razão de nossas obrigações e responsabilidades pelos atos que viermos a praticar com relação à LICITAÇÃO em referência, a fim de sermos devidamente qualificados como Sociedade Corretora autorizada a representar a LICITANTE junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Nesse entendimento, doravante obrigamo-nos como corresponsáveis e principais pagadores da remuneração devida à BM&FBOVESPA, até a data prevista, no EDITAL nº 010/2014.

Finalmente, encaminhamos, em anexo, o contrato que firmamos com a LICITANTE que representaremos na LICITAÇÃO, em via original, para o devido arquivamento junto a V. Sas, do qual consta instrumento hábil outorgando-lhes expressamente poderes relativos à utilização das garantias e meios de pagamento para liquidação e homologação das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representante(s) da CORRETORA CREDENCIADA com firma(s) reconhecida(s).

[Nome(s) do(s) representante(s) da CORRETORA CREDENCIADA]

[Nome completo da CORRETORA CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO 03

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LANCE

Termo de Ratificação de Lance



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

[local], [●] de [●] de 2014.

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Curitiba

Ref.: EDITAL n° 010/2014 para LICITAÇÃO da Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Patrocinada para a prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Metroviário de Passageiros – Metrô de Curitiba, localizado no MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prezados Senhores,

Eu, *[nome(s) completo(s) do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]*, *[nacionalidade(s) do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]*, inscrito(s) no CPF sob o(s) número(s) *[número(s) do(s) CPF do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]*, ratifico o lance de R\$ *[valor do lance em algarismos numéricos]* (*[valor do lance por extenso]*), proposto pela LICITANTE, *[nome da LICITANTE ou do CONSÓRCIO]*, inscrita sob o CNPJ/MF nº. *[CNPJ/MF da LICITANTE individual ou LICITANTE líder do CONSÓRCIO]*, sediada no endereço *[sede da LICITANTE individual ou LICITANTE líder do CONSÓRCIO]*, que foi ofertado na sessão pública realizada na sede da BM&FBOVESPA para à LICITAÇÃO em referência.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) com firma(s) reconhecida(s).

[Nome(s) do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]
[Nome completo da LICITANTE ou do CONSÓRCIO]